Prefeitura de SOROCABA

Secretaria da Educação

COMUNICADO SEDU/DAGEA Nº 140, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015 – RETIFICADO

A Diretoria da Área de Gestão Educacional e Administração comunica aos diretores das unidades escolares e aos docentes titulares de cargo, integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Sorocaba, **a alteração da data** para as atribuições de turmas/classes/aulas para o ano letivo de 2016, exceto a disciplina de Educação Física, do Comunicado SEDU/DAGEA nº 121, de 19 de novembro de 2015, obedecendo ao disposto na Instrução SEDU/GS nº 26/2015. A atribuição da

Cronograma:

A – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, (exceto EDUCAÇÃO FÍSICA que deverá seguir as orientações do Comunicado SEDU/DAGEA nº 121 de 19 de novembro de 2015).

Dia 10/12/2015

Local: E.M. Dr. Getúlio Vargas - Sala Audiovisual

Rua: Avenida Dr. Eugênio Salerno nº298

Horário: 13:30h

Atribuição de Aulas PEB II – Disciplinas: Artes, Ciências, Física, Geografia, História, Inglês, Matemática, Língua Portuguesa, Química, Filosofia, Sociologia, Espanhol e Biologia.

FASE II: em nível de rede municipal de ensino

- composição da jornada atual docente semanal:
- atribuição da jornada mínima obrigatória ao professor com carga reduzida de trabalho docente;

FASE III: em nível de unidade escolar

- ampliação da jornada docente semanal na mesma disciplina do cargo;

FASE IV: em nível de rede municipal de ensino

- ampliação da jornada docente semanal na mesma disciplina do cargo;

FASE V: em nível de unidade escolar

- atribuição de carga suplementar de trabalho docente a ser constituída a partir das aulas remanescentes das ampliações das jornadas de trabalho, até o limite máximo de 40 horas-aula semanais, considerando-se a HTP, nos termos do inciso I, do artigo 31, da Lei nº 4599/1994 e alterações posteriores, prioritariamente em componentes curriculares de seu cargo e em outros componentes curriculares, desde que habilitados.

FASE VI: em nível de rede municipal de ensino

- atribuição de carga suplementar de trabalho, a partir das aulas remanescentes da Fase VI e aulas dos programas educacionais, até o limite de 53 horas-aula (44 horas/relógio), incluindo-se na somatória as horas-aula do cargo e da carga suplementar, nos termos do inciso II do artigo 31 e inciso II do artigo 42, da Lei nº 4599/1994 e alterações posteriores.